

Art. 4º. Os prazos regimentais que se encerrarem às sextas-feiras do mês de julho ficam suspensos e automaticamente prorrogados para a segunda-feira seguinte.

Art. 5º. Estas normas entram em vigor na data da sua publicação.

Instrumento Substitutivo de Contrato

Nº Publicação : 707634

Nota de Empenho da Despesa: 2014NE01270

Valor: 930,00

Data: 27/06/2014

Vigência: 27/06/2014 a 27/07/2014

Objeto: Renovação de assinaturas da "Biblioteca Digital Revista de Direito do Terceiro Setor" e "Biblioteca Digital Revista de Contratos Públicos".

Inexigibilidade: 14/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

01032112247820000 339039 0301000000

Estadual

Contratado: EDITORA FORUM LTDA

Endereço: R da Bahia, Bairro: Centro, 1443

CEP: 30160-011 - Belo Horizonte/MG

Telefone: 3121214949

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707257

COLÉGIO DE PROCURADORES

Altera a Resolução nº 01/2013, de 1º/04/2013, deste Colégio de Procuradores, e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2013, de 1º/04/2013, do Colégio de Procuradores, que dispôs sobre a representação do Ministério Público de Contas do Estado nas Sessões do Tribunal de Contas do Estado e estabelece, em observância ao novo Regimento Interno daquela Corte – RITCE, os critérios para a Distribuição Processual no âmbito deste *Parquet*;

CONSIDERANDO a experiência colhida após mais de oito meses de efetiva aplicação da referida Resolução, resultando na verificação de necessários ajustes à melhor consecução da competência deste MPC/PA, em especial no que se refere ao previsto no art. 86 e ss. do RITCE;

CONSIDERANDO, ainda, as alterações ao RITCE introduzidas pelo Ato nº 66, de 08/04/2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Os incisos II e III do art. 5º da Resolução nº 01/2013, de 1º/04/2013, deste Colégio de Procuradores, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - (omissis)

I - (omissis)

II - Relativos a prestações de contas de auxílios, contribuições ou subvenções concedidas pelo Estado cujo valor do repasse seja superior ao dobro do estipulado na instrução normativa que regulamenta o art. 143 do RITCE ou, em sua ausência, de valor superior ao estabelecido em ato da Procuradoria Geral de Contas;

III - Relativos a tomadas de contas especiais cujo valor do dano seja superior ao dobro do estipulado no art. 152 do RITCE ou, em sua ausência, conforme disposto no inciso anterior;

Art. 2º – O art. 9º da Resolução nº 01/2013, de 1º/04/2013, deste Colégio de Procuradores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - (omissis)

I - (omissis);

II - REVOGADO;

III - Em caso de Recurso (art. 50, XV, RITCE) ou de Proposta de Medida Cautelar (art. 50, XVII, RITCE), a distribuição ocorrerá por dependência ao último Membro que funcionou no processo principal, desde que não tenha sido o autor do recurso ou da proposta, conforme o caso, obedecendo-se, na hipótese, ao disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único – O Membro que tiver deferido afastamento por férias, licença ou outro motivo legalmente previsto poderá ser excluído da distribuição 10 (dez) dias antes da data de início do afastamento, desde que essa circunstância seja requerida em tempo hábil à atualização do sistema e expressamente autorizada pela Procuradoria Geral de Contas.

Art. 3º – O art. 10 da Resolução nº 01/2013, de 1º/04/2013, deste Colégio de Procuradores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – Quando tratar-se de retorno de processo ao Ministério Público de Contas, o mesmo será encaminhado diretamente ao Membro que por último o teve em carga, exceto se referido Membro estiver ausente na data de retorno dos autos e desde que sua ausência se prolongue por período superior a 5 (cinco) dias daquela data, hipótese em que o processo será

automaticamente redistribuído.

§ 1º - Considera-se ausência, para os fins deste artigo, todo afastamento por férias, licença ou outro motivo legalmente previsto, bem como o período de exclusão da distribuição na forma do parágrafo único do artigo anterior.

§ 2º - O retorno não será considerado para fins de verificação do equilíbrio quantitativo da distribuição processual entre os Membros, exceto na hipótese de redistribuição na forma da parte final do caput.

Art. 4º - O Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos – 2ª versão (DIPRO 2.0) deverá ser adequadamente atualizado, testado, documentado e disponibilizado, em estrita observância aos ditames desta Resolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, passando a denominar-se Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos – Versão 2.1 (DIPRO 2.1).

Parágrafo único – As alterações decorrentes desta resolução somente terão efeito com a definitiva disponibilização do DIPRO – 2.1, devidamente certificada pela Secretaria Processual do Órgão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Belém/PA, 27 de junho de 2014

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral de Contas

ROSA EGÍDIA CRISPINO

CALHEIROS LOPES

Procuradora de Contas

IRACEMA TEIXEIRA

BRAGA

Procuradora de Contas

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora de Contas

FELIPE ROSA CRUZ

Subprocurador de Contas

GUILHERME DA COSTA

SPERRY

Subprocurador de Contas

PATRICK BEZERRA

MESQUITA

Subprocurador de Contas

STEPHENSON OLIVEIRA

VICTER

Subprocurador de Contas

(Republicado por ter saído com incorreções na edição de 30/06/2014)

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707742

ATO: PORTARIA Nº 112/2014/MPC/PA

Término Vínculo: 01/07/2014

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: Exoneração a pedido, conforme requerimento datado de 27/06/2014.

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA

Servidor(es):

Comissionado / ÉRCIO AFONSO LOBATO BEMERGUY (Assessor da Procuradoria) <br

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Admissão de Servidor

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707750

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA

Modalidade de Admissão: Comissionado

ATO: PORTARIA Nº 115/2014/MPC/PA

Data de Admissão: 01/07/2014

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Observação

BRUNO CUNHA WEYNE

Chefe de Gabinete

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707264

PORTARIA: 3193/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE REALIZAR O LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE ELÉTRICA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

TUCURUI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991740/FLORIANO KENJI YOKOYAMA (ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, JUDICIA) / 4,5 diárias (Completa) / de 03/04/2014 a 07/04/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707272

PORTARIA: 3191/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE CONDUZIR MEMBRO/SERVIDOR.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

PARAGOMINAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999251/JOSE RIBAMAR BARROS DA CRUZ (MOTORISTA) / 1,5 diárias (Completa) / de 21/05/2014 a 22/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707279

PORTARIA: 3190/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE REALIZAR O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): VISEU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999204/ANTONIO MARIA DA COSTA (AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) / 2,5 diárias (Completa) / de 21/05/2014 a 23/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707283

PORTARIA: 3189/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE CONDUZIR MEMBRO/SERVIDOR.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 20/05/2014 a 20/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707290

PORTARIA: 3188/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONFORME SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO OFÍCIO Nº 146/2014-2ªPJ.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

PARAGOMINAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991672/EDUARDO DE OLIVEIRA DUARTE (ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL) / 1,5 diárias (Completa) / de 21/05/2014 a 22/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707714

PORTARIA Nº 4058/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso XIX, c/c o art. 67, §2º e 3º da Lei Complementar nº 057, de 06/07/2006, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 17 da Resolução nº 031/2013 - CPJ, de 5/12/2013, art. 12 da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e o art. 5º da Resolução nº 42, de 16/06/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, R E S O L V E:

Art. 1º Fixar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, em R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) o valor da bolsa de estágio e em R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos) o auxílio-transporte para os estudantes de estágio não-obrigatório de nível superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 26 de junho de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

3ª SELEÇÃO PÚBLICA ESTÁGIO

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707872

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, instituída pela Portaria 2669/2014-MP/PGJ, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 2/5/2014, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará, Resolução nº 031/2013-CPJ, de 5 de dezembro de 2013, e Edital de 2/5/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.634, de 5/5/2014, **RESOLVE:**

1. Tornar público o resultado final da 3ª SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, para formação do quadro de reserva de estagiários de nível superior nos Cursos de ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIAS SOCIAIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL-JORNALISMO, DIREITO, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, ODONTOLOGIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA e SERVIÇO SOCIAL.

2. Fixar a validade deste certame, em 1(um) ano, a contar da data da homologação.

Belém, 30 de junho de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA